



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

ERRATA

Na Portaria nº 26.727, publicada no e-DOB do dia 29.12.2025, onde se lê: "Jeuz Valéria Candian Ferreira", leia-se "Jeuz Valéria Candian".

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

EDITAL



EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025 – SEDUC

Torna pública a abertura de inscrição e estabelece critérios e procedimentos para seleção e classificação de candidatos para a formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor P1 (Educação Infantil ao 5º ano; Sala de Recursos Multifuncionais e Professor de Apoio), Professor P5 (6º ao 9º ano), Monitor 30h e 40h (Educação Infantil, Transporte), Monitor de Apoio à Educação Inclusiva e Técnico em Educação 30h e 40h.

A Secretária Municipal de Educação de Barbacena, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e considerando a necessidade de contratação, em caráter temporário, precário e excepcional, para a Rede Municipal de Ensino de Barbacena, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos, destinado à inscrição, à classificação e à seleção de Professores P1 (Educação Infantil ao 5º ano; Sala de Recursos Multifuncionais e Professor de Apoio), P5 (6º ao 9º ano), Monitores (Educação Infantil, Transporte e Apoio) e Técnicos, para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária e precária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O cadastro de reserva de que trata o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com vistas ao provimento de vagas temporária, precária e excepcional para a prestação de serviços na Rede Municipal de Ensino de Barbacena.

1.1.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), ao Inspetor Escolar e ao Diretor da Escola, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital.

1.2 - O presente certame destina-se à seleção e aos critérios para a contratação temporária, precária e excepcional de Professor P1 (Educação Infantil ao 5º ano; Sala de Recursos Multifuncionais e Professor de Apoio), Professor P5 (6º ao 9º ano), Monitor 30h e 40h (Educação Infantil, Transporte), Monitor de Apoio à Educação Inclusiva e Técnico em Educação 30h e 40h, descritos no ANEXO I deste Edital, para a Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender às necessidades temporárias e precárias de excepcional interesse público.

1.3 - O candidato à contratação temporária, precária e excepcional poderá se inscrever no Cadastro de Reserva em até 3 (três) cargos, conforme elencado abaixo:

- I - Professor P1 Educação Infantil ao 5º ano;
- II - Professor P1 Sala de Recursos Multifuncionais;
- III - Professor P1 Apoio à Educação Inclusiva;
- IV - Professor P5 (6º ao 9º ano) Língua Portuguesa;
- V - Professor P5 (6º ao 9º ano) Matemática;
- VI - Professor P5 (6º ao 9º ano) Geografia;
- VII - Professor P5 (6º ao 9º ano) História;
- VIII - Professor P5 (6º ao 9º ano) Ciências;
- IX - Professor P5 (6º ao 9º ano) Arte;
- X - Professor P5 (6º ao 9º ano) Educação Física;
- XI - Professor P5 (6º ao 9º ano) Ensino Religioso;
- XII - Professor P5 (6º ao 9º ano) Língua Inglesa;
- XIII - Monitor 30h e 40h Educação Infantil;
- XIV - Monitor 30h e 40h Transporte Escolar;
- XV - Monitor Apoio à Educação Inclusiva;
- XVI - Técnico em Educação 30h e 40h.

1.4 - Para concorrer às vagas ofertadas para a contratação temporária, precária e excepcional o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito no Cadastro de Reserva, em listagem a ser publicada por cargo.

1.5 - O candidato poderá se inscrever em até 3 (três) cargos no Cadastro de Reserva, distintos e de livre escolha, observando, no ato da contratação temporária, precária e excepcional, as normas vigentes para o acúmulo de cargos e funções, conforme previsto em legislação própria.

1.6 - As inscrições realizadas nos termos deste Edital para as funções previstas no item 1.3 serão válidas e serão observadas nas convocações nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de

Barbacena, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, por meio do aplicativo oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena – "Fala BQ", em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO II deste Edital.

2.1.1 - O acesso é gratuito e a plataforma está disponível para download nas lojas virtuais Play Store e App Store, além da versão web.

2.1.2 - As inscrições destinadas à formação de Cadastro de Reserva de candidatos para contratação temporária, precária e excepcional ao exercício das funções previstas na Cláusula 1.3, terão validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogadas, caso haja interesse da Administração Pública, uma única vez, por qualquer período, desde que não ultrapasse a data de 31/12/2027.

2.1.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores e similares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.4 - Não serão aceitas inscrições realizadas por meios diversos dos estabelecidos neste Edital.

2.1.5 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.2 - O processo de inscrição será realizado em etapa única, em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO II deste Edital.

2.3 - O candidato fará seu cadastro uma única vez, nos cargos escolhidos, recebendo um número de protocolo e podendo se inscrever em até 3 (três) cargos.

2.3.1 - Finalizado o processo de inscrição, será divulgada listagem de classificação, conforme cronograma disposto no ANEXO II.

2.4 - Serão anuladas as inscrições caso haja qualquer erro ou omissão de responsabilidade do candidato no processo.

2.5 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão em sua classificação, deverão ser comprovadas por **MEIO DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL QUE DEVERÁ SER APRESENTADA EM MEIO FÍSICO**, no ato da divulgação presencial, sob pena de não efetivação do contrato.

2.5.1 - É de inteira responsabilidade do candidato apresentar **TODOS** os documentos originais no ato da divulgação presencial, incluindo atestado médico, que comprove aptidão para o exercício do cargo.

2.5.2 - A apresentação de documentação com vício, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO**, tornando-se impeditivo para que o mesmo concorra a outra vaga no mesmo cargo, durante a vigência deste Edital.

2.5.3 - A não apresentação de toda a documentação exigida pelo cargo, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO MOMENTÂNEA DO CANDIDATO**, não sendo impeditivo para que o mesmo concorra a outra vaga no mesmo cargo, em **DIVULGAÇÃO PRESENCIAL FUTURA**, durante a vigência deste Edital.

2.6 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO E/OU A DISPENSA DE OFÍCIO** do contratado temporário, precário e excepcional, com a respectiva rescisão do contrato de trabalho.

2.7 - Ao realizar sua inscrição, o candidato declara, de forma irrevogável e irretirável, ter lido, compreendido e aceitado integralmente as disposições contidas neste Edital, bem como seus anexos e eventuais retificações, vinculando-se às suas regras e condições em todos os seus termos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - No processo de inscrição, as informações fornecidas pelo candidato sobre sua formação devem estar de acordo com o ANEXO I deste Edital.

3.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação/escolaridade, exigidas no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar, **NO ATO DA DIVULGAÇÃO PRESENCIAL EM MEIO FÍSICO**, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar, sob pena de não efetivação do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O candidato inscrito para os cargos/funções constantes no item 1.3. deste Edital será classificado em listagens distintas, observando-se a habilitação/escolaridade, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

4.2 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando o candidato de maior idade, conforme Lei nº 10741/2013.



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

5 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Para atendimento à reserva de 10% de vagas para pessoas com deficiência – PcD, será observado o estabelecido pela Lei Municipal nº 3810/2004, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições a que pretende concorrer, o que deverá ser atestado pela chefia do Serviço Geral de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

5.1 - Para o atendimento às vagas, considerando os candidatos não classificados através do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, serão observados os seguintes critérios:

- 5.1.1.1 - Serão convocados os 9 (nove) primeiros candidatos classificados no momento da divulgação, nos termos deste Edital;
- 5.1.1.2 - Para a décima vaga será convocado o primeiro candidato classificado como PcD;
- 5.1.1.3 - A partir daí, sucessivamente, haverá a convocação de 9 (nove) candidatos classificados e 1 (um) candidato classificado como PcD;
- 5.1.1.4 - Na divulgação de vagas, não havendo candidatos presentes, classificados como PcDs, a vaga será ofertada aos candidatos presentes, classificados nos termos deste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E EXCEPCIONAL

6.1 - Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino e dos classificados através do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, persistindo a necessidade de pessoal, poderá haver contratação, em caráter temporário, precário e excepcional para os cargos de que trata o presente Edital.

6.1.1 - Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com contratação temporária, precária e excepcional;
- f) não ser aposentado por invalidez;
- g) não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário, precário e excepcional, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

6.2 - As Escolas Municipais deverão informar à SEDUC, sobre a necessidade de contratação, especificando:

- I – Justificativa da necessidade;
- II – Horário e turno de trabalho do servidor a ser substituído;
- III – Identificação do titular da vaga.

6.3 - O servidor contratado em caráter de substituição poderá ser mantido:

I – Quando ocorrer prorrogação do afastamento que originou o contrato, ainda que por motivo diferente, ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra vaga não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias letivos no mês de exercício, desde que o professor ainda não tenha assumido contrato para outro cargo e que não haja nenhum registro que o desabone.

II – Quando surgir outra necessidade de contratação, mesmo que em outra Escola Municipal, desde que o período compreendido entre uma e outra vaga não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias letivos no mês de exercício, desde que o professor não tenha assumido contrato para outro cargo, e que não haja nenhum registro que o desabone.

6.4 - Não havendo aulas disponíveis no momento da divulgação de vagas para que o Professor P5 complete o seu cargo - 18 (dezoito) aulas semanais ou 20 (vinte) aulas semanais, considerada a hipótese de acréscimo por exigência curricular, o cargo poderá ser completado no mesmo componente curricular para o qual o professor esta contratado, no decorrer do período letivo, mesmo que em outra Unidade Escolar, de acordo com as necessidades de substituição, não havendo necessidade de nova divulgação.

6.5 - As vagas de que trata o presente Edital serão divulgadas no site oficial do Município de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br), sempre que houver necessidade de contratação, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos.

6.6 - A contratação será feita obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos habilitados para cada cargo e/ou função, de acordo com formação específica, conforme legislação vigente.

I – O servidor contratado para determinada função, fazendo uso de sua classificação neste Edital, não poderá usar a mesma classificação para concorrer a um segundo contrato na mesma função.

II – A contratação será feita obedecendo-se a ordem de classificação deste Edital, desde que tal classificação não seja utilizada para concorrer a um segundo contrato no mesmo cargo. Ausentes candidatos nestas condições, será observada a classificação de que trata o presente Edital.

III – O candidato que, no ato da divulgação presencial, não comprovar a documentação necessária para assumir o cargo e/ou função conforme ANEXO I, não poderá concorrer à vaga.

6.7 - Os Contratos temporários, precários e excepcionais, decorrentes da contratação, serão celebrados entre o interessado e a Prefeitura de Barbacena, podendo ser extintos/rescindidos, nos termos da legislação vigente.

6.8 - A contratação temporária, precária e excepcional obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato classificado inscrito no Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, desde que tal classificação não seja utilizada para concorrer a um segundo contrato no mesmo cargo.
- b) Candidato classificado inscrito no presente Edital, obedecida à ordem de classificação, desde que tal classificação não seja utilizada para concorrer a um segundo contrato no mesmo cargo.

6.9 - O candidato que recusar a vaga, que não comparecer, que comparecer após o início da chamada ao local definido na divulgação de vagas para contratação temporária, precária e excepcional, terá sua classificação mantida na listagem geral de inscritos, podendo concorrer em divulgação presencial futuras.

6.10 - O candidato à contratação temporária, precária e excepcional deverá submeter-se a exames admissionais, nos termos da legislação vigente.

6.10.1 – A apresentação do atestado médico Anexo III, não dispensa a perícia médica junto ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho.

6.10.2 - O candidato que não realizar a perícia médica junto ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, após o prazo estabelecido, perderá a possibilidade de contratação temporária, precária e excepcional.

6.10.3 - O atestado de saúde ocupacional emitido por profissional médico assistente terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua emissão.

6.11 - O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir os seguintes documentos digitalizados, de forma legível e em formato PDF.

- a) Documentação oficial de identificação, conforme legislação federal vigente;
- b) Comprovante de endereço atualizado, considerando os três meses anteriores ou declaração de residência, nos termos da Lei nº. 7.115/1983;
- c) CPF;
- d) Habilitação/diploma e, caso não possua diploma e seja habilitado, apresentar declaração de conclusão de curso superior, concluído no prazo máximo de 390 (trezentos e noventa) dias, acompanhada do histórico escolar no componente curricular da contratação, nos termos do item 3.1.1 e Anexo I, deste Edital;
- e) Número de telefone de contato atualizado;
- f) Atestado médico, que comprove aptidão para o exercício do cargo, Anexo III, deste Edital.

7. DA DISPENSA DO CONTRATADO E DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, PRECÁRIO E EXCEPCIONAL

7.1 - A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer a pedido ou de ofício.

7.2 – À pedido:

7.2.1 - Por iniciativa do contratado temporário, precário e excepcional, deverá ser feito requerimento formal, protocolado junto à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura, através do endereço de e-mail: atendimento.rh@barbacena.mg.gov.br.

7.3 – Por ofício:

7.3.1 - Redução do número de matrículas, turmas/turno, nas Unidades de Ensino.

7.3.2 - Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo.

7.3.3 - Retorno do titular.

7.3.4 - Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do contratado.

7.3.5 - Não assumir o exercício no dia determinado.

7.3.6 - Inassiduidade.

7.3.7 - Descumprimento de normas institucionais ou desempenho insatisfatório que não recomende a permanência, exceto nas situações passíveis de apuração mediante Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD.

7.3.7.1 - Após registro de notificação formal ao servidor, seguida da análise do Diretor e Equipe Pedagógica da Escola, Diretoria Pedagógica da SEDUC e Inspeção Escolar.

7.3.8 - Descumprimento do artigo 132 e não observância do artigo 133 da Lei nº 3245/95 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

7.3.9 - Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação temporária, precária e excepcional ou auferir vantagem no exercício da função.

7.3.10 - Cometimento de falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de violência ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos.

7.3.11 - Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência do contrato.

7.4 – O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 7.2 deste Edital não poderá ser novamente contratado temporariamente, para o cargo do qual solicitou a dispensa, durante o período de vigência deste Edital.

7.5 - O servidor dispensado de ofício nas hipóteses previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 deste Edital não impede nova contratação temporária, precária e excepcional do servidor no mesmo cargo.

7.6 - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 7.3.5 deste Edital somente poderá ser novamente contratado temporariamente, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua dispensa.



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

7.7 - O contratado temporário, precário e excepcional, dispensado de ofício na hipótese prevista no item 7.3.6 deste Edital somente poderá ser novamente contratado temporariamente, decorrido o prazo de 100 (cem) dias, a partir da data de sua dispensa.

7.8 - O contratado temporário, precário e excepcional dispensado de ofício nas hipóteses previstas nos itens 7.3.7 e 7.3.8 deste Edital não poderá ser novamente contratado temporariamente, para o cargo do qual solicitou a dispensa, durante o período de vigência deste Edital.

7.9 - O contratado temporário, precário e excepcional dispensado de ofício nas hipóteses previstas nos itens 7.3.9 deste Edital não poderá ser novamente contratado temporariamente, para o cargo do qual solicitou a dispensa, durante o período de vigência deste Edital e terá a situação encaminhada para os órgãos competentes para devidas providências.

7.10 - O contratado temporário, precário e excepcional dispensado de ofício nas hipóteses previstas nos itens 7.3.10 deste Edital não poderá ser novamente contratado temporariamente, para o cargo do qual solicitou a dispensa, durante o período de vigência deste Edital e terá a situação encaminhada para os órgãos competentes para devidas providências.

7.11 - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no item 7.3.11 deste Edital somente poderá ser novamente contratado temporariamente, decorrido o prazo de 03 (três) anos, a partir da data de sua dispensa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CANDIDATO DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ADEQUAR-SE AO HORÁRIO DO (S) LOCAL (LOCAIS) ONDE PRESTARÁ SERVIÇO, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE QUAISQUER ENTENDIMENTOS QUE PORVENTURA FOREM SUSCITADOS, RESPONSABILIZANDO-SE, CADA UM, PELO INTEIRO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES QUE LHE FOREM APRESENTADAS.

8.1 - As listagens classificatórias terão o extrato publicado no Aplicativo "Fala BQ" e no Diário Oficial do Município de Barbacena e serão disponibilizadas, conforme cronograma disposto no ANEXO II deste Edital, no endereço eletrônico www.barbacena.mg.gov.br.

8.2 - As informações sobre inscrição e documentação estão presentes nesta Edital. Resultados e demais comunicados sobre o mesmo, serão divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barbacena e no aplicativo "Fala BQ", **NÃO SENDO FORNECIDAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE NENHUM OUTRO MEIO.**

8.3 - Os casos não previstos neste Edital o serão analisados e normatizados pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, de acordo com a legislação vigente.

8.4 - No ato de apresentação dos documentos originais e impressos para contratação temporária, precária e excepcional, no dia da divulgação presencial, o candidato desclassificado poderá recorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contados do ato da Sessão Pública.

8.4.1 - O recurso deverá ser protocolado de forma física, junto a SEDUC, sito a rua Thompson Flores, número 41, Bairro Boa Morte - Barbacena - MG, com identificação e forma de contato com o candidato, sendo **CLARO, OBJETIVO, FORMAL E BEM FUNDAMENTADO**, seguido de documentação comprobatória, se for o caso, respeitando prazos e horários estabelecidos.

8.5 - A SEDUC, terá o prazo de 48 horas para responder ao candidato.

8.6 - O **RECURSO NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO** e, em hipótese alguma, será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

8.7 - Sendo provido o recurso, o **CANDIDATO SERÁ APROVEITADO NAS DIVULGAÇÕES PRESENCIAIS FUTURAS**, não havendo efeito retroativo em relação às vagas já divulgadas.

09 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Barbacena, 29 de dezembro de 2025.

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

HABILITAÇÃO PARA CADA CARGO E POTUAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO/FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor P1 Educação Infantil ao 5º ano	HABILITAÇÃO: - Ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior. PONTUAÇÃO: - 0,5 ponto cada (máximo de 1,0 ponto) - PÓS-GRADUAÇÃO Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. - 1,5 pontos - MESTRADO Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área de educação, em nível de mestrado (título de mestre). - 3,0 pontos - DOUTORADO Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área de educação, em nível de doutorado (título de doutor).
Professor P1 Sala de Recursos Multifuncionais	HABILITAÇÃO: - Ensino superior completo: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior ou Educação Especial; Curso de especialização (Lato Sensu) na área de Educação Especial; Curso de Consolidação Fonológica de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas; Curso de capacitação específico em "Sala de Recursos Multifuncionais" de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas. PONTUAÇÃO: - 0,5 ponto (máximo de 1,0 ponto) - CURSO DE COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA ALTERNATIVA (CAA) de, no mínimo, 120 horas. - 1,5 pontos cada - PÓS-GRADUAÇÃO Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área de Educação Especial, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. - 3,0 pontos - MESTRADO Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área de educação, em nível de mestrado (título de mestre). - 6,0 pontos - DOUTORADO Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área de educação, em nível de doutorado (título de doutor).
Professor P1 Apoio	HABILITAÇÃO: - São considerados habilitados para atuar como Professor de Apoio, os profissionais graduados com as formações elencadas abaixo em ordem de prioridade: 1 - Licenciatura em Educação Especial acrescida de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado na área de educação; 2 - Licenciatura em Educação Especial acrescida de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado na área de educação; 3 - Licenciatura em Educação Especial acrescida de dois cursos de pós-graduação lato sensu na área de educação especial; 4 - Licenciatura em Educação Especial acrescida de um curso de pós-graduação lato sensu na área de educação especial; 5 - Licenciatura em Educação Especial acrescida de um curso de pós-graduação lato sensu na área de educação, acrescido do Curso de Comunicação Aumentativa Alternativa (CAA) de, no mínimo, 120 horas; 6 - Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado na área de educação especial; 7 - Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado na área de educação especial; 8 - Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de dois cursos de pós-graduação lato sensu, na área de educação especial; 9 - Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de um curso de pós-graduação lato sensu, na área de educação especial acrescido do Curso de Comunicação Aumentativa Alternativa (CAA) de, no mínimo, 120 horas, acrescido de Curso de Consolidação Fonológica de, no mínimo, 120 horas; 10 - Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de um curso de pós-graduação lato sensu, na área de educação especial acrescido do Curso de Consolidação Fonológica de, no mínimo, 120 horas.
Professor P5 (6º ao 9º ano)	HABILITAÇÃO: - Graduação específica no componente curricular pretendido: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Arte, Ensino Religioso e Língua Inglesa. PONTUAÇÃO: - 0,5 ponto cada (máximo de 1,0 ponto) - PÓS-GRADUAÇÃO Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. - 1,5 pontos - MESTRADO Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área de educação, em nível de mestrado (título de mestre). - 3,0 pontos - DOUTORADO Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área de educação, em nível de doutorado (título de doutor).
	HABILITAÇÃO: São considerados habilitados para atuar como Monitor de Apoio, os profissionais com as formações elencadas abaixo em ordem de prioridade: 1 - Estar matriculado e cursando o último período de Licenciatura em Educação Especial; 2 - Estar matriculado e cursando o penúltimo período de Licenciatura em Educação Especial;



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Monitor Apoio	3 - Estar matriculado e cursando o antepenúltimo período de Licenciatura em Educação Especial; 4 - Estar matriculado, cursando e ter concluído metade (50%) do curso de Licenciatura em Educação Especial; 5 - Estar matriculado e cursando o último período de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de capacitação na área de educação inclusiva de, no mínimo, 160 horas; 6 - Estar matriculado e cursando o penúltimo período de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de capacitação na área de educação inclusiva de, no mínimo, 160 horas; 7 - Estar matriculado e cursando o antepenúltimo período de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de capacitação na área de educação inclusiva de, no mínimo, 160 horas; 8 - Estar matriculado, cursando e ter concluído metade (50%) do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de capacitação na área de educação inclusiva de, no mínimo, 160 horas. PONTUAÇÃO: - 1,0 ponto (máximo de 1,0 ponto) – CURSO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR* Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - Comprovante de registro no órgão de classe. - 1,5 pontos – CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - Comprovante de registro no órgão de classe. <u>*/** acrescido de curso de capacitação na área de educação inclusiva de, no mínimo, 160 horas.</u>
Monitor Educação Infantil 30h ou 40h Monitor Transporte 30h ou 40h	HABILITAÇÃO: São considerados habilitados para atuar como Monitor de os profissionais com as formações elencadas abaixo em ordem de prioridade: 1 - Estar matriculado e cursando o último período de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, 2 - Estar matriculado e cursando o penúltimo período de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, 3 - Estar matriculado e cursando o antepenúltimo período de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, 4 - Estar matriculado, cursando e ter concluído metade (50%) do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal, 5 – Ensino Médio Completo com Magistério. PONTUAÇÃO: - 1,0 ponto (máximo de 1,0 ponto) – CURSO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR. Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - Comprovante de registro no órgão de classe.
Técnico em Educação 30h ou 40h	HABILITAÇÃO: Graduação em Pedagogia PONTUAÇÃO: - 0,5 ponto cada (máximo de 1,0 ponto) - PÓS-GRADUAÇÃO Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. - 1,5 pontos - MESTRADO Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área de educação, em nível de mestrado (título de mestre). - 3,0 pontos - DOUTORADO Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área de educação, em nível de doutorado (título de doutor).

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
30/12/2025	PUBLICAÇÃO
05/01/26 – (a partir das 11 h) até 15/01/26 (às 17 h)	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
16/01/26	CLASSIFICAÇÃO FINAL
A partir de 19/01/26	DIVULGAÇÃO PRESENCIAL

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA EXAME ADMISSIONAL
A SER PREENCHIDO POR MÉDICO ASSISTENTE

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

CARGO PRETENDIDO:

() Monitor

() Professor

() Técnico

CONCLUSÃO MÉDICA:

CONSIDERANDO O CARGO PRETENDIDO, O(A) CANDIDATO(A) ESTÁ:

☐ Apto ao exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente. Considerações que o médico assistente entender importantes:

Local e data:

Assinatura e carimbo com CRM do Médico(a)

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito